

Autonomia pedagógica e curriculares nas Instituições do Ensino Superior públicas e privadas em Moçambique

CHICO GERITO ALFOI AMURANE*

Resumo: O presente artigo tem como objectivo analisar o impacto das autonomias pedagógicas e curriculares das Instituições do Ensino Superior (IES) em Moçambique, com vista a sugerir melhorias na elaboração curricular dos cursos leccionados nas Instituições do Ensino Superior IES. Isso é justificado pelas responsabilidades que as Instituições do Ensino Superior (IES) têm na formação de quadros superiores para atender às necessidades da sociedade. Levanta-se a hipótese de que a autonomias pedagógicas e curriculares conferidas às Instituições do Ensino Superior (IES) garantem a elaboração dos diferentes currículos tendo em vista as necessidades pedagógicas onde elas funcionam. Foi realizado um estudo bibliográfico com abordagem qualitativa, utilizando o método indutivo. Os resultados apontam que as instituições do ensino superior enfrentam desafios relacionados à contratação de docentes próprios com o nível exigido em cada classe de instituição do ensino superior. Todavia, sugere-se que as autonomias pedagógicas e curriculares conferidas às Instituições do Ensino Superior (IES) devem corresponder à realidade financeira e pedagógica de cada instituição. No momento da concepção de um curso a ser introduzido numa instituição, deve-se considerar as possibilidades da instituição tendo em conta os objectivos traçados previamente.

Palavras-chave: Instituições do ensino Superior (IES); Autonomia, Pedagógica; Curricular; Moçambique.

Pedagogical and curricular autonomy in public and private higher education institutions in Mozambique

Abstract: This article aims to analyze the impact of pedagogical and curricular autonomy of Higher Education Institutions HEIs in Mozambique with a view to suggesting improvements in the curricular development of courses taught in Higher Education Institutions. Hence, it is justified by the responsibilities that HEIs have in training senior staff to respond to the needs of society. The hypothesis is raised that the Pedagogical and Curricular autonomy granted to Higher Education Institutions IES guarantees the elaboration of different curricula taking into account the pedagogical needs where they operate. A bibliographic study was carried out, a qualitative approach focusing on the inductive method. The results indicate that higher education institutions face challenges in having their own teachers with the level required in each class of higher education institution. However, it is suggested that the pedagogical and curricular autonomy granted to higher education institutions must correspond to the financial and pedagogical reality of each institution, that is, when designing a course to be introduced in an institution, one must look at the possibilities of Institution taking into account the objectives previously outlined.

Key words: Higher Education Institutions (HEIs); Autonomy; Pedagogical; Curricular; Mozambique.



* **CHICO GERITO ALFOI AMURANE** é licenciado em Ensino de História pela Universidade Católica De Moçambique - (2018). Mestre em Ciências de Educação (Psicopedagogia) pela mesma Universidade (2021). Trabalha como docente a tempo parcial na Universidade Católica de Moçambique e Universidade Aberta ISCED, nos Cursos de Licenciatura em Ensino de História e Administração Pública. E-mail: chigeal@gmail.com

Introdução

As Instituições do ensino Superior (IES) em Moçambique têm missão importante de influenciar o desenvolvimento e funcionamento eficaz das áreas como a educação, saúde, agricultura, construção civil e outras áreas de suma importância em prol dos objectivos desejados pelo estado. O ensino superior garante o alinhamento para o cumprimento dos objectivos visando o desenvolvimento do país.

O futuro de Moçambique não depende apenas do investimento estrangeiro, nem do recrutamento de mão-de-obra estrangeira qualificada para estar garantida a prosperidade da sua população. Os Governantes têm sido pressionados pelo povo para que as riquezas que jazem um pouco por todo território moçambicano possam contribuir para o desenvolvimento do país e para que o povo viva com esperança de poder usufruir dos seus próprios recursos.

Mas esse objectivo só será exequível, ou seja, alcançado se as universidades moçambicanas conseguirem vencer os grandes obstáculos que se colocam ao longo dos últimos dez anos (ROSÁRIO, 2013).

Nesse âmbito, com mau alinhamento da planificação das políticas pedagógica e currículos implica a má formação de quadros que não há-de garantir o desenvolvimento de diferentes áreas que as instituições desejam de formar quadros para responder a demanda técnica para desenvolvimento do país.

Nisso cabe a cada instituição do ensino superior através das autonomias pedagógicas e curriculares conferidas por ministério do ensino superior e ciências e tecnologias, reflectir o que ensinar na sua instituição, como

leccionar, quem leccionar e porquê leccionar.

As instituições do ensino superior ao desenhar as unidades curriculares de um determinado curso é importante considerarem condições existentes naquela instituição sobre salas de aulas, bibliotecas, salas de internet e material didáctico que facilita a aprendizagem (MOSCA & NARCISO, 2010)

Neste termo, o presente artigo está estruturado da seguinte forma: após o tema do estudo vem o resumo onde consta os seguintes elementos: objectivos de estudo, a motivação da pesquisa, hipóteses, metodologia usado para a pesquisa, conclusões e sugestões. Na parte teórica são abordados dois aspectos de autonomia: Curricular e Pedagógica. Autonomia Curricular tem a ver com independência que as Instituições do ensino superior têm em elaborar os seus próprios currículos dos cursos que são ministrados na sua instituição superior sem nenhuma imposição pelo ministério que tutela o ensino superior em Moçambique e por último autonomia pedagógica que tem a ver com metodologia de ensino desses cursos ministrados e previamente desenhado pelas Instituições do Ensino Superior IES em Moçambique.

Para a efectivação do presente artigo científico, foi feito na base de pesquisa bibliográfica, através da leitura dos artigos científicos, dissertações publicados em diferentes plataformas científica, a lei do ensino Superior que se baseou o tema deste texto em estudo e outros instrumentos bibliográficos relevantes para o estudo.

Teorização da autonomia pedagógica

A Autonomia é um termo de origem grega cujo significado está relacionado com a independência, liberdade ou auto-suficiência.

Há vários tipos de autonomias como: em ciências políticas quando uma região pressupõe a elaboração de suas próprias leis e regras em interferência a um governo central nas tomadas de decisões e, em filosofia o conceito de autonomia determina um indivíduo em gerir livremente a sua vida. E, para o presente contexto do estudo, a autonomia pedagógica é usado basicamente para referir dependência na escolha de metodologia concernente em arte de ensinar, educar e instruir.

Segundo KANT 1724- 1804 “ autonomia é capacidade de vontade humana de se auto determinar segundo uma legislação moral por ela mesma estabelecida, livre de qualquer factor estranho ou exógeno com uma influência subjugante, tal como uma paixão ou uma inclinação afectiva incobrável.”

Para DOMINGOS (2010), autonomia é “uma forma de auto-regulação de um qualquer agrupamento social sem interferência de uma entidade estranha ou alheia e, no campo educacional, uma necessidade de substituição da estrutura de poder e de dominação heterónima por uma forma de auto-regulação.

De acordo com o dicionário Interactivo de educação brasileira, a ideia da autonomia pedagógica está relacionada à liberdade de elaborar um próprio projecto pedagógico, flexibilizando conteúdo e abordagens de acordo com a realidade daquela unidade.

Autonomia pedagógica é condição necessária para que a escola elabore e realize seu próprio projecto pedagógico. E, este por sua vez, é

que permite a escola actuar de acordo com as suas próprias necessidades (AZANHIA, 2000)

Com base nas linhas de raciocínio apresentadas pelos autores nos parágrafos anteriores, pode-se concluir que a autonomia, em relação ao contexto das Instituições de Ensino Superior em Moçambique, é entendida como a capacidade de agir e tomar decisões de forma independente, dentro de um quadro regulatório estabelecido pelo Estado. Isso implica que as instituições têm liberdade para elaborar e implementar currículos que atendam às necessidades pedagógicas, sociais e do mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que são responsáveis por garantir a qualidade do ensino e o cumprimento das normas estabelecidas. Essa autonomia não significa estar isento de responsabilidades ou de prestar contas, mas sim ter a capacidade de gerir seus próprios assuntos de acordo com seus objetivos e missão institucional

A autonomia da Instituições do ensino superior é a capacidade para exercer os poderes e faculdades que lhes assiste na prossecução das suas respectivas missões, bem como observar os deveres necessários a nível administrativo, financeiro, Patrimonial e científico pedagógico para que se alcance a liberdade académica e intelectual, em conformidade com as políticas e planos nacionais relevantes. (MOÇAMBIQUE, 2009, p. 117).

Portanto, a mesma lei no Artigo 6 no nº 2 diz:

Autonomia exerce-se no quadro dos objectivos das instituições, da estratégia do sector, das políticas e dos planos nacionais, em particular de Educação, Ciência e Cultura.

Nessa autonomia pedagógica, as instituições do ensino superior devem considerar o tipo de curso e o local onde ele está sendo realizado, especialmente se é um lugar com condições propícias para a prática e pesquisa de campo. Por exemplo, nos cursos de ciências agrárias ou agropecuárias, as instituições devem localizar as áreas de fácil acesso para pesquisa ou prática. Isso não apenas facilita as atividades de pesquisa e prática dos estudantes, mas também contribui para a economia financeira ao evitar deslocamentos constantes para essas atividades. Especialmente para as instituições do ensino superior que estão distantes dos locais de demonstração dos estudos relacionados aos cursos ministrados, essa abordagem é crucial.

As instituições do Ensino Superior devem ter condições Pedagógicas patentes como: salas de aulas, bibliotecas, salas de internet e material didático que facilita aprendizagem (MOSCA & NARCISO, 2010, p. 306).

Outro aspecto na autonomia pedagógica que as Instituições do Ensino Superior devem considerar é quem vai leccionar os cursos desenhados por esta instituição, a componente do docente.

O objectivo máximo da nossa docência é a aprendizagem de nossos alunos. Onde a importância de o professor ter a clareza sobre o que significa aprender, quais são seus princípios básicos, o que se deve aprender actualmente, como apreender de modo significativo, de tal forma que apreender se faça com maior eficácia e maior fixação, quais as teorias que hoje discutem aprendizagem e com que pressupostos, como se aprende no ensino superior, quais os princípios básicos de uma aprendizagem de pessoas adultas e que estejam valendo para alunos do ensino superior, como integrar no processo

de aprendizagem e no desenvolvimento cognitivo, afectivo - emocional, de habilidades e a formação de atitudes. (MASETTO, 2003, p. 27, 28)

Reflectindo nos aspectos mencionados por Masetto, dá maior responsabilidade as instituições do ensino superior na selecção dos professores com habilidades para leccionar no ensino superior. Menciona a responsabilidade do professor universitário:

É importante que o professor desenvolva uma atitude de parceria e co- responsabilidade com alunos planeando o curso junto, usando técnicas em salas de aulas que facilitam a participação e considerando os seus alunos adultos que podem se co-responsabilizar por seu período de formação. (MASETTO, 2003, p. 30).

No âmbito do conhecimento, o ensino superior percebe a necessidade de se abrir para o dialogo com outras fontes de produção de conhecimentos e de pesquisa, e os professores já se reconhecem como não mais os únicos detentores do saber a ser transmitidos, mas como um dos parceiros a quem compete compartilhar seus conhecimentos com outros e mesmo apreender com outros, inclusive com seus próprios alunos. Uma nova perspectiva na relação entre o professor e o aluno no ensino superior. (MASETTO, 2003, p. 30).

Nesta declaração acima acentua uma responsabilidade pedagógica do professor do ensino superior de não se fazer como o único sábio na sala de aula, mas sim permitir que os seus alunos expõe os seus ideais e também compartilhe e recebe os saberes

pertinentes para aprendizagem com outros docentes

Autonomia curricular das instituições do ensino superior

Autonomia Curricular pode ser vista como uma possibilidade concreta para que os professores, actores no processo de ensino-aprendizagem, tomem decisões no processo de desenvolvimento de currículo. (GUALBERTO, 2021, p. 5)

Conforme a Lei nº 27/2009 de 29 de Setembro no Artigo 7 sobre autonomia científica no nº 1 diz;

- a) Definir as áreas de estudos, planos, programas, projecto de investigação científica, cultural, desportiva e artística;
- b) Elaborar os currículos dos cursos e desenvolver os programas, auscultando para tal o mercado de trabalho;
- c) Definir os métodos de ensino, escolher os processos de avaliação e introduzir novas experiências pedagógicas.

Com autonomia concedida as Instituições do Ensino Superior, podem elaborar seus próprios programas de cursos e ter a capacidade de desenvolver os cursos mediante a necessidade do mercado, nesse aspecto há que considerar que;

O ensino Superior não pode deixar de rever seus currículos de formação dos profissionais, não pode também querer revê-los apenas com a visão dos especialistas da instituição (professores). Há necessidade de a universidade sair de si mesma, arejar-se com o ar da sociedade em mudança e das necessidades da sociedade, e então voltar para discutir com seus especialistas as mudanças curriculares exigidas e compatível com seus princípios

educacionais. (MASETTO, 2003, p.15)

Os currículos ou programas de ensino não devem ser revisados apenas por especialistas das instituições de ensino superior, como considerados os professores universitários, mas também devem envolver a sociedade para ouvir suas necessidades em relação aos profissionais esperados após a formação em uma instituição de ensino superior. Além disso, é importante destacar o apelo da UNESCO na Declaração Mundial sobre Educação Superior no Século XXI de 1998, onde a UNESCO convida os docentes do ensino superior a verem a missão da educação superior como:

A sociedade em geral espera que um indivíduo formado no ensino superior tenha uma boa qualificação profissional na área de formação, bem como uma personalidade que inclua aspectos morais em relação à sociedade e ao trabalho que realiza. Além disso, é importante considerar o impacto do curso projetado nas necessidades atuais e como pode afetar o futuro. Portanto, é essencial que uma instituição de ensino superior, ao criar um novo curso, leve em conta sempre as demandas do mercado, especialmente o perfil dos profissionais esperados.

A educação e o ensino superior terão de se pautar por parâmetro de qualidades internacional, o que significa nomeadamente, que os técnicos formados terão competências equivalentes e capacidades competitivos individuais para actuar em qualquer mercado de trabalho ou concorrer no seu país com técnicos estrangeiros. (MOSCA, J; NARCISO 2010, p. 300).

Nesta visão de (MOSCA 2010) sobre o ensino superior, vai além da necessidade da sociedade onde está inserida a instituição do ensino superior, mas também o valor que esta formação terá a nível internacional. Isso quer dizer que um licenciado em Moçambique de uma determinada área deve ter competências iguais a um bacharel do estrangeiro formado na mesma área. Da mesma forma, um Mestre moçambicano deve ser igual a um Mestre de um país estrangeiro formado na mesma área. Isso mostra que há uma grande responsabilidade das instituições do ensino superior dentro das autonomias curriculares concedidas pelo estado moçambicano.

O currículo é um ambiente especializado de aprendizagem, deliberadamente ordenado, com objectivo de dirigir os interesses e as capacidades das crianças para eficiente participação na vida da comunidade e da nação. Ele diz respeito ao auxílio dado as crianças para enriquecer suas próprias ideias e contribuir para aperfeiçoamento da sociedade através da aquisição das informações, habilidades e atitudes. (PILETTI, 2004, p. 53),

Apesar de mencionar especificamente para crianças, mas os objectivos ao desenhar o currículo é para ajudar o indivíduo a participar activamente na comunidade e no País. E no caso de ensino superior, os currículos são desenhados tendo em conta que vão leccionar os adultos com experiencias, mas mesmo assim os objectivos são os mesmos citados pelo Piletti de participar activamente na comunidade e no país.(PILETTI, 2004)

A questão que preocupa o planeamento curricular não é apenas decidir que matérias devem ser ensinadas para desenvolver o

entendimento e largar os conhecimentos dos alunos, ele deve visar também a melhoria da vida do indivíduo e da comunidade. (PILETTI, 2004)

Este aspecto mencionado por (PILETTI 2004), é muito importante porque não se espera somente conhecimentos adquiridos durante o curso, mas também como este conhecimento vai ajudar o indivíduo que está a estudar.

Nesse âmbito da autonomia curricular há aspectos importantes que as instituições do ensino superior devem considerar ao planejar seus currículos.

Utilidade - critério de utilidade está presente quando há possibilidade de aplicar o conhecimento adquirido em situações novas. Os conteúdos curriculares são considerados úteis quando estão adequados as exigências e condições do meio ambiente em que os alunos vivem, satisfazendo suas necessidades e expectativas, ajudando – as na vida quotidiana a solucionar seus problemas e a enfrentar as situações novas. (HAYDT, (2011, p. 95).

As Instituições dos Ensinos Superior através das autonomias curriculares concedidas é sempre bom pensarem na relevância dos cursos para os estudantes, a comunidade e também para o país onde vivem.

Os conteúdos curriculares devem estar as exigências e condições do meio, isso tem haver também com as condições pedagógicas em que se dispõe as salas de aulas para a concretização dos objectivos desses conteúdos previamente planificados. Neste pensar não seria correcto uma instituição de ensino superior gozar com autonomia curricular em fazer cursos sem nenhuma relevância.

Significado – um conteúdo será significativo e interessante para o aluno quando estiverem relacionados as experiências por ele vivenciadas. Por isso, o professor deve procurar relacionar, sempre que possível, os novos conhecimentos a serem adquiridos pelos alunos, com suas experiências e conhecimentos anteriores, fazendo uma ponte para ligar o já conhecido ao novo e ao desconhecido. É esta ligação do conhecido e vivenciado ao desconhecido e novo que torna o conteúdo significativo e interessante, (HAYDT, 2011, p. 94).

No trecho mencionado anteriormente, destaca-se que a Universidade Católica de Moçambique (UCM), por meio de cursos de licenciatura a distância, oferece oportunidades educacionais voltadas principalmente para professores. Nessas formações, os estudantes têm a oportunidade de estabelecer uma conexão significativa entre o conhecimento adquirido nos cursos e as práticas pedagógicas que estão vivenciando em suas escolas. Essa integração entre teoria e prática contribui para o desenvolvimento profissional dos educadores, permitindo-lhes aplicar de forma eficaz os conceitos e habilidades aprendidos no contexto da sala de aula.

Os docentes ao frequentar estes cursos educacionais a distância já trazem consigo uma bagagem da informação que a partir desta se adaptam ou ligam com o novo saber ou novas exigências nas práticas pedagógicas.

Impacto de autonomia pedagógica e curricular nas instituições do ensino superior em Moçambique

Através do decreto 48/2010 de 11 de Novembro sobre sistema nacional de licenciamento e funcionamento das instituições de ensino superior em Moçambique, no artigo 9 no nº 1 e nas alíneas a e b diz:

1. O processo de licenciamento de instituições do ensino superior compreende duas fases: autonomia para criação e autorização para funcionamento;

a) A autorização para a criação da instituição do ensino superior é concedida para a preparação de condições que tem em vista a construção, o apetrechamento das instituições e todas as actividades conducentes ao início de funcionamento da instituição do ensino Superior.

b) A autorização para o funcionamento da instituição do ensino superior é concedida para o início de actividades docentes, sendo indispensável que os requisitos mínimos de ordem pedagógica, instalações e higiénica tenham sido reunidos pelo proponente e verificadas através de vistorias

Depois desta autorização pelo ministro do ensino superior e ciências tecnológicas, as instituições do ensino superior estão livres de exercer as práticas pedagógicas gozando as autonomias referidas nas páginas anteriores deste artigo.

Hoje há muitas instituições de ensino superior que operam em todas as províncias de Moçambique, que ministram vários cursos da sua preferência. Este é um impacto positivo para responder as necessidades da sociedade que é o anseio do estado.

O sistema do ensino superior em Moçambique nos últimos 20 anos cresceu consideravelmente, diferenciou-se e tornou-se diverso. É actualmente composta por instituições universitária, politécnicas, academias e Institutos (LANGA, 2014).

A partir da abordagem histórica e cronológica da evolução e expansão do Ensino Superior em Moçambique foi possível verificar que desde a criação da primeira universidade em Moçambique, verificou-se o surgimento de varias universidades, em dinâmica diversificada. Na década de 1980, destacou-se o aparecimento de duas instituições do ensino Superior – Universidade pedagógica em 1985 e Instituto Superior de Relações Internacionais em 1986.

A década de 1980 teve um crescimento considerável em termos de criação das Instituições do Ensino Superior (IES), pois compreende 12% do total das instituições até então existente em Moçambique. A década de 2000- 2009 foi um boom de criação de Instituições do ensino Superior, onde se verificou que das 49 IES em Moçambique, foram criadas varias que corresponde a 54%. Nos anos (2000 – 2015) distinguiu-se o surgimento de mais 13 Instituições do ensino superior que corresponde a 26% do total. (TERENCIANO & NATHA 2016).

Apesar das liberdades pedagógicas e Curriculares que as Instituições do ensino Superior (IES) gozam, há que observar um componente importante nesta massificação das Instituições ao quadro de docentes. “A formação dos docentes constitui um elemento relevante para mensurar a qualidade das instituições do ensino superior”.

Outro aspecto é a natureza das mudanças na educação que vem se

reflectindo na preocupação com a questão da avaliação da qualidade nas IES, dos cursos, do corpo docente o que se repercutiu na necessidade de reverter a crise na educação superior e implementar a qualificação dos docentes como elemento chave neste processo. No entanto, em consequência desta necessidade de formação contínua dos docentes no ensino superior, este processo foi acompanhado pelo surgimento crescente de cursos e vagas, sem que este crescimento fosse acompanhado de qualidade operacional... observa-se que na estrutura de formação do corpo docente maioritariamente há Licenciado 65%, Mestres 21% e Doutores 10%. (TERENCIANO e NATHA, 2016, p. 91).

Conforme dito por TERENCIANO e NATHA (2016) e também MOSCA (2010) ainda se verifica um número elevados de docentes sem qualificações necessárias para docência no ensino superior. E também verifica-se que há muitos docentes que não estão a tempo inteiro, principalmente nos Ensinos Privados e isto contraria com artigo citado na página anterior.

No artigo 4 do decreto 48/2010 de 11 de Novembro Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das Instituições do Ensino Superior no nº 3 especifica a dimensão de Classes sendo:

- a) Classe A: Universidades e Academias Militares e Policiais;
- b) Classe B: Institutos Superiores;
- c) Classe C: Institutos Superiores Politécnicos;
- d) Classe D: Escolas Superiores; e
- e) Classe E: Outras Academias.

As Instituições do ensino Superior, devem verificar a composição dos docentes e segundo a qualificação exigida por cada classe da sua

Instituição. Como referiu (TERENCIANO e NATHA 2016). A existência de mais docentes Licenciados no ensino superior indica que há falta de docente com qualificações exigida mediante a lei do ensino superior para leccionar a classe da instituição, principalmente nas Classe A e B onde se precisa mais docentes Doutores e Mestres.

Para que haja qualidades específicas dos estudantes graduados, conforme referido neste estudo as Instituições do Ensino Superior IES em Moçambique devem garantir os quadros desejados para impulsionar o desenvolvimento do País com mão-de-obra interna e não com os técnicos superiores estrangeiros como temos visto a contratação destes em muitas áreas de funcionamento do Estado como (Engenheiros de diferentes áreas enquanto temos universidades técnicas e Institutos politécnicos, Médicos estrangeiros e entre outros).

O Ensino superior em Moçambique enfrenta diversos problemas como a falta de infra-estruturas básicas de gestão, funcionamentos para pesquisa, cultura de suporte à pesquisa, esses problemas concorrem para a redução da qualidade das instituições de ensino superior em Moçambique. (ROSÁRIO, 2013).

Como referido no decreto 48/2010 número 1 alínea b) no início deste subtítulo, que para autorização para funcionamento de uma instituição do ensino superior deve haver uma vistoria prévia, a fim de certificar as condições pedagógicas dos currículos previamente desenhados pela instituição superior.

Considerações finais:

As Instituições do Ensino Superior desempenham um papel importante na produção de conhecimentos científicos cujos estes permitem o desenvolvimento do país.

As Instituições do ensino Superior em Moçambique ao serem conferidas autonomias pedagógicas e Curriculares permitem desenvolver as suas actividades pedagógicas com mais liberdade. Apesar desta Autonomia, vimos que devem se pautar com as directrizes ou objectivos dos interesses nacionais ou internacionais previamente definidos pelo Estado.

Hoje conseguimos observar em todo o país várias Instituições do Ensino Superior IES que ministram vários cursos segundo a sua preferência. Mas no entanto ainda há falta de docentes com qualificações desejadas para o ensino superior e a maioria estão em regime de contrato a tempo parcial e a IES não conseguem cobrir o número mínimo de docentes exigidos em cada dimensão da classe da Instituição do ensino, principalmente nas instituições privadas. Como foi referido por (TERENCIANO & NATHA 2016), não abrir mais cursos sem observar a componente pedagógica, que é aparte importante de cumprimento dos objectivos dos cursos planificados tendo em conta os docentes qualificado e condições didácticas existente.

Neste sentido, o presente artigo sugere que as Instituições de Ensino Superior, para cumprir a meta estabelecida pelo governo por meio do Ministério da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior, referente ao número de docentes em tempo integral e com o nível desejado, devem privilegiar os melhores estudantes da instituição, concedendo-lhes bolsas de estudo para

cursarem os ciclos avançados do ensino superior. Após a conclusão desses estudos, esses estudantes deveriam tornar-se docentes efetivos nas instituições que lhes concederam as bolsas de estudo.

Para além dos estudantes melhores também podem dar bolsas de estudo aos docentes destas instituições para a progressão dos seus estudos ao ciclo avançado (Mestrados e Doutorados) conforme a exigência da Classe da instituição

Em relação à planificação curricular, apesar das autonomias ou liberdades que as instituições de Ensino Superior têm, é fundamental que planejem seus currículos de cada curso de acordo com as realidades pedagógicas existentes para o funcionamento do curso. Isso é essencial para que as instituições de ensino superior alcancem os resultados desejados.

Para tal, o Estado, por meio de seu dispositivo legal, deve fiscalizar as Instituições de Ensino Superior para verificar se estão funcionando de acordo com as exigências do Estado. Isso inclui a qualidade das instalações onde essas instituições operam, as qualificações exigidas dos docentes, e verificar se o plano de formação dos docentes elaborado por essas instituições está sendo cumprido. Além disso, é importante avaliar as condições pedagógicas existentes na instituição.

Referências

- AZANHA, José M. Pires. **Proposta Pedagógica e Autonomia da Escola. A escola de cara nova. Planejamento.** São Paulo. Páginas 18-24, (2000).
- DOMINGOS, Alberto Bive. **Administração do sistema educativo e a organização das escolas em Moçambique no período Pós-independência (1975- 1999): descentralização ou Recentralização?** Universidade de Minho. Instituto de Educação, (2010).
- GUALBERTO, Lucas & RODRIGUES, M. André. **Autonomia Curricular como factor associado ao desempenho da ciência no PISA.** Ciência & Educação, Bauru, V. 27. USP, (2021).
- HAYDT, C. **Curso de Didáctica Geral.** 1ª Edição. São Paulo Brasil. Ática, (2011).
- LANGA, P. **Alguns Desafios do Ensino Superior em Moçambique: do conhecimento Experimental a necessidade de produção de Conhecimento Científico.** Pp365- 392, (2014).
- MASETTO, M. **Competências Pedagógicas do Professor Universitário.** Edição. São Paulo – Brasil: Summus, (2003).
- MOÇAMBIQUE. **Lei nº 27/2009, de 29 de Setembro Lei do Ensino Superior em Moçambique,** (2009).
- MOSCA, J; MATOS, N. **Desafios do Ensino Superior para Moçambique.** Pp. 297- 318. Disponível em www.iese.ac.mz/ desafios de Instituto de Estudos Sociais e Económica acesso no dia 12.05.2023, (2010).
- PILETTI, C. **Didática Geral.** 23ª Edição. São – Paulo. Ática, (2004).
- TERENCIANO, F; NATHA, M. **Ensino Superior em Moçambique: Evolução e Indicadores da avaliação da Qualidade.** REID, (2016).
- ROSÁRIO. **Universidades Moçambicanas e o Futuro de Moçambique.** *Revista Ensino Superior*, 10. Recuperado de <https://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/artigos/universidades-moçambicanas-e-o-futuro-de-Moçambique>. (2013).

Recebido em 2024-02-14
Publicado em 2024-03-06